LEI Nº 4.641, DE 28 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2016, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. programas e Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2016, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN.Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2016, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.

II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.

III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,

IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,

V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2016 fica estabelecido o montante de R$ 299.218.913,82 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2015, (base de correção relativa a 30 de junho de 2015).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2015.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2015.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2016 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;

V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;

VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais n° 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, **limitada a 7% (sete por cento)** da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2016, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em

comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2016, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
e) Precatórios judiciais;
f) Dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 30. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2016 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput,* até o dia 10 de dezembro de 2016, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 38, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 30 / 07 / 2015 Edição: 0905 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	Publicado em 30 / 07 / 2015 Edição: 6434 Pág: "B" 10 A 14 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	600.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas prev	600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Desapropriação de Imoveis	1.000.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas previa	1.000.000,00
Intempéries	1.000.000,00	Intempéries	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	2.600.000,00	TOTAL	2.600.000,00

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 10h e 43m.
Secretaria Municipal de Administração e Finaças e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Com base em exercícios anteriores e políticas financeiras para o exercício de 2016 foi elabora do Demonstrativo de Riscos Fiscais.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	318.530.843,82	-	318.530.843,82
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	71.902.629,04	-	71.902.629,04
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	64.714.899,04	-	64.714.899,04
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	39.414.899,04	-	39.414.899,04
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	17.560.000,00	-	17.560.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCI	17.220.000,00	-	17.220.000,00
1.1.1.2.02.02.00.00	IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍ	340.000,00	-	340.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUE	9.450.000,00	-	9.450.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/RENDIMEI	7.350.000,00	-	7.350.000,00
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	7.350.000,00	-	7.350.000,00
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LE	550.000,00	-	550.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL-EXE	6.800.000,00	-	6.800.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE	2.100.000,00	-	2.100.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI	12.404.899,04	-	12.404.899,04
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO	12.404.899,04	-	12.404.899,04
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	25.300.000,00	-	25.300.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA	25.300.000,00	-	25.300.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EX	24.000.000,00	-	24.000.000,00
1.1.1.3.05.02.00.00	ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCI	1.300.000,00	-	1.300.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	5.977.730,00	-	5.977.730,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.880.460,00	-	3.880.460,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.073.460,00	-	1.073.460,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/FUNC.DE ESTAB.COM.IND.E PREST	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	63.000,00	-	63.000,00
1.1.2.1.31.00.00.00	TAXA UTILIZAÇÃO ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.369.000,00	-	1.369.000,00
1.1.2.1.31.01.00.00	Taxa Estacionamento Regulamento	1.369.000,00	-	1.369.000,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO C	275.000,00	-	275.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.097.270,00	-	2.097.270,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRA	330.000,00	-	330.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.767.270,00	-	1.767.270,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo Domiciliar	1.613.270,00	-	1.613.270,00
1.1.2.2.99.07.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	132.000,00	-	132.000,00
1.1.2.2.99.08.00.00	Taxa de Serviços Agricultura e Pecuária	22.000,00	-	22.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.210.000,00	-	1.210.000,00
1.1.3.0.04.00.00.00	CM P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTAR	550.000,00	-	550.000,00
1.1.3.0.04.02.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARE	550.000,00	-	550.000,00
1.1.3.0.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	660.000,00	-	660.000,00
1.1.3.0.99.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	660.000,00	-	660.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.488.380,00	-	3.488.380,00
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	3.488.380,00	-	3.488.380,00
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENEI	3.191.380,00	-	3.191.380,00
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	297.000,00	-	297.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.115.550,00	-	2.115.550,00
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	495.000,00	-	495.000,00
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS	495.000,00	-	495.000,00
1.3.1.1.00.01.00.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	495.000,00	-	495.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.620.550,00	-	1.620.550,00
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.620.550,00	-	1.620.550,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS DE RECURSOS VINC.	419.450,00	-	419.450,00
1.3.2.5.01.01.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-RO ALTIES	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SA	217.100,00	-	217.100,00
1.3.2.5.01.03.01.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SA	184.100,00	-	184.100,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.3.2.5.01.03.01.01	Aplic. Financ. SUS SIA/SIH Municípios	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.03.01.05	Aplic. Financ.Vigilância Sanitária	22.000,00	-	22.000,00
1.3.2.5.01.03.01.06	Aplic. Financ.PAB Fixo	33.000,00	-	33.000,00
1.3.2.5.01.03.01.07	Aplic. Financ. Progr. Nac. HIV-AIDS	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.5.01.03.01.12	Aplic. Finan.Prog.Saúde da Família Est.	5.500,00	-	5.500,00
1.3.2.5.01.03.01.15	Aplic.Construção Unid.de Pronto Atendime	1.100,00	-	1.100,00
1.3.2.5.01.03.01.21	APLIC.COMP.SAMU ESTADUAL 192 C/C:63257-0	110.000,00	-	110.000,00
1.3.2.5.01.03.01.22	Aplic APSUS ESTADO C/C:370-2	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.03.03.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SA	33.000,00	-	33.000,00
1.3.2.5.01.03.03.01	Aplicaçoes Financeiras Rec.Vinculadas 15	33.000,00	-	33.000,00
1.3.2.5.01.05.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-MANUT.E DES	35.800,00	-	35.800,00
1.3.2.5.01.05.02.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-CONVÊNIOS M	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.05.02.01	Aplic. Financ. Merenda Escolar	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.05.02.02	Aplic.Financ.Transporte Escolar	550,00	-	550,00
1.3.2.5.01.05.02.03	Aplic.Financ.Transporte Escolar	550,00	-	550,00
1.3.2.5.01.05.03.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-MDE/OUTRAS	32.500,00	-	32.500,00
1.3.2.5.01.05.03.01	Aplic.Financ.Ensino Fundamental 5%	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.5.01.05.03.02	Aplic.Financ.Ensino Fundamental 25%	16.000,00	-	16.000,00
1.3.2.5.01.09.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.DA CIDE LEI 10	1.100,00	-	1.100,00
1.3.2.5.01.53.00.00	RECEITAS DE REMUN.DE DEPÓSITOS BANC.DE R	25.000,00	-	25.000,00
1.3.2.5.01.53.01.00	REC APLIC FUNDEB 60%	25.000,00	-	25.000,00
1.3.2.5.01.99.00.00	RECEITA DE REMUN.DE OUTROS DEPÓSITOS BANC.DE	133.450,00	-	133.450,00
1.3.2.5.01.99.06.00	Aplic.Financ.Contr.Iluminação Publica	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.5.01.99.09.00	Aplic.Financ.Alienação de Bens Móveis	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.99.37.00	Aplic Financ.Doações ao FIA- und da In	5.500,00	-	5.500,00
1.3.2.5.01.99.46.00	Aplic. Financeiras Depatran	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.5.01.99.52.00	COMP IN ENTRE RGPS E RPPS - PRINCIPAL	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.99.53.00	Aplic. Transfer.SANEPAR ao Meio Ambien.	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.5.01.99.71.00	Rendimento Aplic. Salário Educação	44.000,00	-	44.000,00
1.3.2.5.01.99.76.00	Rendimento Aplic taxas prestação de ser	13.000,00	-	13.000,00
1.3.2.5.01.99.80.00	Rendimento Aplic taxas poder de policia	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.5.01.99.95.00	APL C/C:66302-6 CONVÊNIO FMASSCFV SERVIÇ	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.99.97.00	REC APLIC FMASIGDBF- 56681-0	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.99.98.00	REC APLIC IGD-SUAS C\C:58255-7	550,00	-	550,00
1.3.2.5.01.99.99.00	REC APLIC BLOCO DA PROT SOCIAL ESP SUAS	4.400,00	-	4.400,00
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VIN	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.3.2.5.02.99.01.00	Rendimentos de Aplicaçoes Financeiras	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.3.2.5.99.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1.100,00	-	1.100,00
1.3.2.5.99.01.00.00	Aplic CEF:226-0 Casa Abrigo	1.100,00	-	1.100,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.4.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.4.9.0.00.01.00.00	Outras Receitas Agropecuarias	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.117.000,00	-	1.117.000,00
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	451.000,00	-	451.000,00
1.6.0.0.03.04.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	66.000,00	-	66.000,00
1.6.0.0.03.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	385.000,00	-	385.000,00
1.6.0.0.03.99.01.00	Receita de Taxa de Embarques	385.000,00	-	385.000,00
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	66.000,00	-	66.000,00
1.6.0.0.13.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	66.000,00	-	66.000,00
1.6.0.0.19.00.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	600.000,00	-	600.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	230.319.984,78	-	230.319.984,78
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	224.850.695,26	-	224.850.695,26
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	115.234.190,00	-	115.234.190,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	47.600.000,00	-	47.600.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	45.000.000,00	-	45.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	400.000,00	-	400.000,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	356.000,00	-	356.000,00
1.7.2.1.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECU	48.000,00	-	48.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	308.000,00	-	308.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	58.369.390,00	-	58.369.390,00
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	7.822.450,00	-	7.822.450,00
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	2.525.450,00	-	2.525.450,00
1.7.2.1.33.10.01.01	PAB FIXO	2.525.450,00	-	2.525.450,00
1.7.2.1.33.10.02.00	PAB VARIÁVEL	3.718.000,00	-	3.718.000,00
1.7.2.1.33.10.02.01	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	1.540.000,00	-	1.540.000,00
1.7.2.1.33.10.02.02	PROGRAMA AGENTE COMUNIT.DE SAÚDE (PACS)	990.000,00	-	990.000,00
1.7.2.1.33.10.02.03	SAÚDE BUCAL	165.000,00	-	165.000,00
1.7.2.1.33.10.02.04	PROG.DE MELHORIA D ACESS E DA QUALIDAD	693.000,00	-	693.000,00
1.7.2.1.33.10.02.05	NASF C\C 624006-5	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.33.10.99.00	ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES	1.579.000,00	-	1.579.000,00
1.7.2.1.33.10.99.01	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	1.579.000,00	-	1.579.000,00
1.7.2.1.33.20.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	49.551.800,00	-	49.551.800,00
1.7.2.1.33.20.01.00	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.143.800,00	-	36.143.800,00
1.7.2.1.33.20.01.01	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLE	35.318.800,00	-	35.318.800,00
1.7.2.1.33.20.01.02	CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.33.20.01.03	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	495.000,00	-	495.000,00
1.7.2.1.33.20.02.00	FUNDO DE AÇ S ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAE	11.198.000,00	-	11.198.000,00
1.7.2.1.33.20.02.01	FUNDO DE AÇOES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃ	10.802.000,00	-	10.802.000,00
1.7.2.1.33.20.02.02	RECEITA SUS PREV.CANCER C/C:624008-1	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.33.20.02.03	RECEITA REDE VIVER S/LIMITE C/C:624008-1	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.33.20.02.04	RECEITA BRASIL SEM MISERIA C/C:624008-1	132.000,00	-	132.000,00
1.7.2.1.33.20.02.06	RECEITA REDE CEGONHA	44.000,00	-	44.000,00
1.7.2.1.33.20.03.00	COMPONENTE SAMU 192 C/C: 624008-1	2.210.000,00	-	2.210.000,00
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	995.140,00	-	995.140,00
1.7.2.1.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	795.140,00	-	795.140,00
1.7.2.1.33.30.02.01	COMPENENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	795.140,00	-	795.140,00
1.7.2.1.33.30.99.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	200.000,00	-	200.000,00
1.7.2.1.33.30.99.01	PROGRAMA NACIONAL HIV/AIDS	200.000,00	-	200.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	679.550,00	-	679.550,00
1.7.2.1.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁ	383.950,00	-	383.950,00
1.7.2.1.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	210.250,00	-	210.250,00
1.7.2.1.34.10.10.01	REC.FNAS PBF I C/C:56683-7	98.800,00	-	98.800,00
1.7.2.1.34.10.10.02	REC.FNAS PJOV C/C:56688-8	88.000,00	-	88.000,00
1.7.2.1.34.10.10.03	REC. FNAS IGD-SUAS C/C: 58255-7	23.450,00	-	23.450,00
1.7.2.1.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	173.700,00	-	173.700,00
1.7.2.1.34.10.20.01	REC.FNAS IGDBF C/C: 56681-0	140.700,00	-	140.700,00
1.7.2.1.34.10.20.02	REC. FNAS PBV II C/C: 56684-5	33.000,00	-	33.000,00
1.7.2.1.34.20.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	295.600,00	-	295.600,00
1.7.2.1.34.20.10.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	148.000,00	-	148.000,00
1.7.2.1.34.20.10.10	REC.FNAS PFMC SUAS C/C:56685-3 e 56689-6	148.000,00	-	148.000,00
1.7.2.1.34.20.20.00	ALTA COMPLEXIDADE(SUAS)	147.600,00	-	147.600,00
1.7.2.1.34.20.20.10	REC.ALTA COMPLEXIDADE SUAS C/C:56682-9	147.600,00	-	147.600,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	4.229.250,00	-	4.229.250,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.934.000,00	-	2.934.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P	1.163.800,00	-	1.163.800,00
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P	131.450,00	-	131.450,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.800.000,00	-	2.800.000,00
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - F	1.600.000,00	-	1.600.000,00
1.7.2.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À P	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.1.99.99.02.00	REC.AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO FPM	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	72.930.504,30	-	72.930.504,30
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	72.522.184,30	-	72.522.184,30
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	52.935.584,30	-	52.935.584,30
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	17.000.000,00	-	17.000.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	186.600,00	-	186.600,00
1.7.2.2.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.01.99.01.00	COTA PARTE FEX C.C: 26245-S	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F	11.000,00	-	11.000,00
1.7.2.2.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECU	11.000,00	-	11.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PRO	397.320,00	-	397.320,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Pr grama Saúde da amilia Estadual	114.550,00	-	114.550,00
1.7.2.2.33.03.00.00	CE - APSUS ESTADO C/C: 370-2	282.770,00	-	282.770,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	36.686.000,96	-	36.686.000,96
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	36.107.000,00	-	36.107.000,00
1.7.2.4.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	579.000,96	-	579.000,96
1.7.2.4.99.03.00.00	REC CONVÊNIO ACESSO CONIMS C/C:230-8	579.000,96	-	579.000,96
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	371.500,00	-	371.500,00
1.7.3.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	371.500,00	-	371.500,00
1.7.3.0.00.99.01.00	Doaçoes ao FIA Criança e Adolescente. En	88.000,00	-	88.000,00
1.7.3.0.00.99.02.00	Transfer.da SANEPAR comp. Meif ambiente	261.500,00	-	261.500,00
1.7.3.0.00.99.03.00	Doaçoes Casa Abrigo	22.000,00	-	22.000,00
1.7.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	87.500,00	-	87.500,00
1.7.5.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	87.500,00	-	87.500,00
1.7.5.0.00.99.01.00	Doações Casa Abrigo	38.000,00	-	38.000,00
1.7.5.0.00.99.02.00	Doações Fia - Pessoa Física	49.500,00	-	49.500,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.010.289,52	-	5.010.289,52
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO D	434.450,00	-	434.450,00
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN	434.450,00	-	434.450,00
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	434.450,00	-	434.450,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.487.300,00	-	8.487.300,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.194.750,00	-	2.194.750,00
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	577.100,00	-	577.100,00
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	171.000,00	-	171.000,00
1.9.1.1.38.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO CORR	160.000,00	-	160.000,00
1.9.1.1.38.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANT	11.000,00	-	11.000,00
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	16.500,00	-	16.500,00
1.9.1.1.39.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO EXERCÍCIO CORR	11.000,00	-	11.000,00
1.9.1.1.39.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTE	5.500,00	-	5.500,00
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	360.000,00	-	360.000,00
1.9.1.1.40.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO CORRE	250.000,00	-	250.000,00
1.9.1.1.40.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - ANTERIORES AO QUIN	110.000,00	-	110.000,00
1.9.1.1.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB MELHORIA	17.600,00	-	17.600,00
1.9.1.1.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELH	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.1.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELH	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	12.000,00	-	12.000,00
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	12.000,00	-	12.000,00
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.1.99.05.01.01	M.J.DE M RA DE TAXAS EXERC.P DER P LÍCIA	6.000,00	-	6.000,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.9.1.1.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃ	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.1.99.05.02.01	M.J.DE M RA DE TAXAS PREST.SERVIÇ S	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	550,00	-	550,00
1.9.1.2.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕ	550,00	-	550,00
1.9.1.2.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	550,00	-	550,00
1.9.1.2.99.00.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA N	550,00	-	550,00
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TRIBUTO	816.800,00	-	816.800,00
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - IPTU	275.000,00	-	275.000,00
1.9.1.3.11.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EX	242.000,00	-	242.000,00
1.9.1.3.11.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EX	33.000,00	-	33.000,00
1.9.1.3.12.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - ITBI	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.3.12.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EX	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - ISSQN	451.000,00	-	451.000,00
1.9.1.3.13.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXE	176.000,00	-	176.000,00
1.9.1.3.13.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXE	44.000,00	-	44.000,00
1.9.1.3.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - CM	3.300,00	-	3.300,00
1.9.1.3.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇ	1.100,00	-	1.100,00
1.9.1.3.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇ	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTROS	85.300,00	-	85.300,00
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTAS/JUROS DÍV ATIVA - TAXAS PODER POL	44.000,00	-	44.000,00
1.9.1.3.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	44.000,00	-	44.000,00
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS/JUROS DÍV ATIVA - TAXAS PRES SERV	41.300,00	-	41.300,00
1.9.1.3.99.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS E	38.000,00	-	38.000,00
1.9.1.3.99.02.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS E	3.300,00	-	3.300,00
1.9.1.5.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS R	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.5.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.5.99.01.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.8.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.8.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	788.500,00	-	788.500,00
1.9.1.9.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	788.500,00	-	788.500,00
1.9.1.9.15.01.00.00	Multas Previstas Legislação de Trânsito	788.500,00	-	788.500,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	204.200,00	-	204.200,00
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.1.06.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔN	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	193.200,00	-	193.200,00
1.9.2.2.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.2.10.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RP	161.700,00	-	161.700,00
1.9.2.2.10.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERA	161.700,00	-	161.700,00
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	29.500,00	-	29.500,00
1.9.2.2.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	16.500,00	-	16.500,00
1.9.2.2.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	13.000,00	-	13.000,00
1.9.2.2.99.99.99.00	RESTITUIÇ ES DIVERSAS - DEMAIS RECURS S	13.000,00	-	13.000,00
1.9.2.2.99.99.99.02	Restituição Correios	13.000,00	-	13.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA	4.640.850,00	-	4.640.850,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA TRIBUTÁRIA	4.442.850,00	-	4.442.850,00
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.254.850,00	-	2.254.850,00
1.9.3.1.11.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.111.850,00	-	2.111.850,00
1.9.3.1.11.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	143.000,00	-	143.000,00
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	24.200,00	-	24.200,00
1.9.3.1.12.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE	22.000,00	-	22.000,00
1.9.3.1.12.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	2.200,00	-	2.200,00
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	1.479.000,00	-	1.479.000,00
1.9.3.1.13.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.430.000,00	-	1.430.000,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2016		
		Direta	Indireta	Total
1.9.3.1.13.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	49.000,00	-	49.000,00
1.9.3.1.98.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - CONTR MELHORIA	35.800,00	-	35.800,00
1.9.3.1.98.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELH	8.800,00	-	8.800,00
1.9.3.1.98.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELH	27.000,00	-	27.000,00
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCI	649.000,00	-	649.000,00
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	99.000,00	-	99.000,00
1.9.3.1.99.01.01.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	88.000,00	-	88.000,00
1.9.3.1.99.01.02.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	11.000,00	-	11.000,00
1.9.3.1.99.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	550.000,00	-	550.000,00
1.9.3.1.99.02.02.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	550.000,00	-	550.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	198.000,00	-	198.000,00
1.9.3.2.16.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	33.000,00	-	33.000,00
1.9.3.2.16.00.29.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	33.000,00	-	33.000,00
1.9.3.2.16.00.29.02	DIV.ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	33.000,00	-	33.000,00
1.9.3.2.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS R	165.000,00	-	165.000,00
1.9.3.2.99.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS R	165.000,00	-	165.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.447.500,00	-	1.447.500,00
1.9.9.0.21.00.00.00	RECEITA DE SEGUROS DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO	11.000,00	-	11.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.436.500,00	-	1.436.500,00
1.9.9.0.99.08.00.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS DE IMPUGNAÇÕES E	5.500,00	-	5.500,00
1.9.9.0.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.431.000,00	-	1.431.000,00
1.9.9.0.99.99.03.00	Receita Faltas e Atrasos o Funcionalismo	660.000,00	-	660.000,00
1.9.9.0.99.99.07.00	Receita de 6% de ValeTransp rte	440.000,00	-	440.000,00
1.9.9.0.99.99.12.00	Multas recebids pel Pr c n	132.000,00	-	132.000,00
1.9.9.0.99.99.14.00	MULTAS DIVERSAS	155.000,00	-	155.000,00
1.9.9.0.99.99.16.00	Receita C/C:226-0 - Convênio 001/2013	44.000,00	-	44.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	418.000,00	-	418.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	382.800,00	-	382.800,00
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	382.800,00	-	382.800,00
2.2.1.0.01.00.00.00	ALIENAÇÃ DE BENS M VEIS	382.800,00	-	382.800,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.200,00	-	35.200,00
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.200,00	-	35.200,00
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	35.200,00	-	35.200,00
2.4.2.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO D	35.200,00	-	35.200,00
Total de Receitas		**318.948.843,82**	-	**318.948.843,82**
Deduções da receita				
Restituição				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-	10.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCI	10.000,00	-	10.000,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-	10.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	10.000,00	-	10.000,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO	10.000,00	-	10.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	19.709.930,00	-	19.709.930,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.709.930,00	-	19.709.930,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.709.930,00	-	19.709.930,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.069.930,00	-	8.069.930,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.959.930,00	-	7.959.930,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	7.920.000,00	-	7.920.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	39.930,00	-	39.930,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.640.000,00	-	11.640.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.640.000,00	-	11.640.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.800.000,00	-	8.800.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.700.000,00	-	2.700.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	140.000,00	-	140.000,00
Total das Deduções		**19.729.930,00**	-	**19.729.930,00**
Total Líquido das Receitas		**299.218.913,82**	-	
Total Geral		**299.218.913,82**		**299.218.913,82**

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	197.100.000,00	0,088%	199.404.525,48	0,089%	2.304.525,48	116,92%
Receita Primária (I)	188.827.760,57	0,085%	188.827.760,57	0,088	-	0,00%
Despesa Total	197.100.000,00	0,088%	263.750.988,77	0,101	66.650.988,77	3381,58%
Despesa Primária (II)	178.415.203,91	0,080%	178.415.203,91	0,100	-	0,00%
Resultado Primário (III)=(I - II)	10.412.556,66	0,005%	(28.290.464,57)	-0,013	(38.703.021,23)	-37169,57%
Resultado Nominal	19.903.102,74	0,009%	15.412.939,33	0,007	(4.490.163,41)	-2256,01%
Dívida Pública Consolidada	15.000.000,00	0,007%	26.506.214,61	0,012	11.506.214,61	7670,81%
Dívida Consolidada Líquida	(5.000.000,00)	-0,002%	12.859.693,97	0,012	17.859.693,97	-35719,39%

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 07m.

NOTA EXPLICATIVA:

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	176.455.000,00	197.100.000,00	11,70%	260.000.000,00	31,91%	299.218.913,82	15,08%	333.470.810,18	11,45%	383.491.431,71	15,00%
Receita Primária (I)	176.455.000,00	197.100.000,00	11,70%	259.196.500,00	31,51%	298.836.113,82	15,29%	332.503.310,18	11,27%	382.378.806,71	15,00%
Despesa Total	176.455.000,00	197.100.000,00	11,70%	260.000.000,00	31,91%	299.218.913,82	15,08%	333.470.810,18	11,45%	383.491.431,71	15,00%
Despesa Primária (II)	139.069.076,04	159.000.000,00	14,33%	254.860.000,00	60,29%	288.718.913,82	13,29%	327.251.810,18	13,35%	376.339.581,71	15,00%
Resultado Primário (III)=(I - II)	37.385.923,96	27.800.000,00	-25,64%	4.336.500,00	-84,40%	10.117.200,00	133,30%	4.936.410,00	-51,21%	5.676.871,50	15,00%
Resultado Nominal	1.200.000,00	2.000.000,00	66,67%	2.536.000,00	26,80%	3.560.000,00	40,38%	3.948.000,00	10,90%	4.540.200,00	15,00%
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	6.000.000,00	20,00%	20.246.676,28	237,44%	17.606.676,28	-13,04%	19.820.515,70	12,57%	21.683.789,00	9,40%
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	4.000.000,00	-300,00%	17.710.676,28	342,77%	14.046.676,28	-20,69%	15.872.515,70	13,00%	17.143.589,00	8,01%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	168.514.525,00	188.230.500,00	11,70%	247.000.000,00	31,22%	280.956.726,59	13,75%	294.007.635,33	4,65%	317.473.033,46	7,98%
Receita Primária (I)	168.514.525,00	188.230.500,00	11,70%	246.236.675,00	30,82%	280.597.289,97	13,95%	293.154.629,97	4,48%	316.533.176,20	7,97%
Despesa Total	168.514.834,25	188.230.500,00	11,70%	247.000.000,00	31,22%	280.956.726,59	13,75%	294.007.635,33	4,65%	317.473.033,46	7,98%
Despesa Primária (II)	132.810.967,62	151.845.000,00	14,33%	242.117.000,00	59,45%	271.097.571,66	11,97%	288.524.596,25	6,43%	311.533.905,70	7,97%
Resultado Primário (III)=(I - II)	35.703.557,38	26.549.000,00	-25,64%	4.119.675,00	-84,48%	9.499.718,31	130,59%	4.630.033,72	-51,26%	4.699.314,23	1,50%
Resultado Nominal	1.146.000,00	1.910.000,00	66,67%	2.409.200,00	26,14%	3.225.720,00	33,89%	3.480.951,60	7,91%	3.758.377,56	7,97%
Dívida Pública Consolidada	4.775.000,00	5.730.000,00	20,00%	19.234.342,47	235,68%	15.953.409,38	-17,06%	17.959.369,28	12,57%	17.949.840,53	-0,05%
Dívida Consolidada Líquida	(1.910.000,00)	3.820.000,00	-300,00%	16.825.142,47	340,45%	12.727.693,38	-24,35%	13.994.797,09	9,96%	14.191.462,97	1,41%

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 07m.

NOTA EXPLICATIVA: Utilizou-se como base para elaboração os índices de inflação do Banco Central.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva

CRC/PR nº 058078/O-3

Contadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	413.921.685,42	100,00	389.872.242,85	100,00	333.729.273,40	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	413.921.685,42	100,00	389.872.242,85	100,00	333.729.273,40	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 08m.

NOTA EXPLICATIVA:

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	232.430,00	-	1.614.409,10
Alienação de Bens Móveis	232.430,00	-	34.042,50
Alienação de Bens Imóveis	-	-	1.580.366,60
DESPESAS EXECUTADAS	**2014 (d)**	**2013 (e)**	**2012 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	118.249,66	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	118.249,66	-
Investimentos	-	118.249,66	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2014 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2013 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2012 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	1.728.589,44	1.496.159,44	1.614.409,10

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 08h e 36m.

NOTA EXPLICATIVA:

Elizandra Kovalski Nunes da Silva

CRC/PR nº 058078/O-3

Contadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 10m.

NOTA EXPLICATIVA: Não existindo Regime Próprio de Previdência Social, segue relatório sem valores.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU e Coleta de Lixo	Outros benefícios	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003.	137.000,00	150.000,00	164.100,00	Valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009.	387.000,00	425.000,00	464.950,00	Valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Desconto concedido para Imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	18.150,00	19.960,00	21.835,00	Valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, alem a intensificação da fiscalização municipal.
IPTU	Outros benefícios	Concede imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o artigo 152 da CF/88.	121.000,00	133.000,00	145.502,00	valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
TRIBUTOS MUNICIPAIS	Outros benefícios	REFIS	660.000,00	720.000,00	787.680,00	A renúncia já foi considerada na estimativa da receita para o exercicio de 2013, em conformidade com o que a prefeitura o inciso I do artigo 14 da LC 101/2000.
TOTAL			1.323.150,00	1.447.960,00	1.584.067,00	

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 09h e 00m.

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de aliquita ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros tributos que correspondam a tratamento diferenciado.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	39.218.913,82
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	19.709.930,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.508.983,82
Redução Permanente da Despesa(II)	550.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	20.058.983,82
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	9.408.400,00
Novas DOCC	9.408.400,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	10.650.583,82

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 10h e 26m.

NOTA EXPLICATIVA: Compreende o disposto no artigo 17 da LRF. considerando-se despesa corrente devivada da Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um periodo a dois exercicios. Tambem é consideranda a DOCC o aumento de despesa com prazo determinado. Sendo que os atos deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentario-financeiro. Considera-se aumento de receita o proveniente de alevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência seja do próprio ente.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva

CRC/PR nº 058078/O-3

Contadora

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
01.01-CÂMARA DE VEREADORES		
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	3.350.000,00	3.350.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	2.790.000,00	2.790.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	200.000,00	200.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	80.000,00	80.000,00
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	150.000,00	150.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.612.500,00	1.612.500,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	202.300,00	202.300,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	125.500,00	125.500,00
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA		
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	274.692,92	274.692,92
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.854.730,00	1.854.730,00
02.06-UNIDADE DO PROCON		
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede propria.	265.935,90	265.935,90
03-PROCURADORIA		
03.01-PROCURADORIA		
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	1.190.050,00	1.190.050,00
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO		
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO		
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	242.160,00	242.160,00
04.02-DEP. DE PLANEJAMENTO URBANO IPPUPB		
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	2.172.600,00	2.172.600,00
04.03-DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
2.215.000-Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	336.500,00	336.500,00
04.04-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E METAS		
2.239.000-Manutenção do Departamento de Programas e Metas	162.700,00	162.700,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS		
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS		
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	245.610,00	245.610,00
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00
0.002.000-Amortização da Dívida Interna	8.800.000,00	8.800.000,00
0.003.000-Encargos Especiais	2.293.700,00	2.293.700,00
1.102.000-Construção do Paço Municipal	4.124.924,04	4.124.924,04
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	478.950,00	478.950,00
2.016.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	477.500,00	477.500,00

Dados Enviados ao Legislativo

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.001.750,00	2.001.750,00
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	403.000,00	403.000,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	7.800.000,00	7.800.000,00
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	880.000,00	880.000,00
2.235.000-Manuteção das Atividades da Divisão de Patrimônio	343.500,00	343.500,00
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	275.000,00	275.000,00
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00
05.03-DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	842.300,00	842.300,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	784.450,00	784.450,00
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.129.000,00	1.129.000,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	1.771.000,00	1.771.000,00
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	302.000,00	302.000,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS		
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	216.660,00	216.660,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
1.121.000-Desenvolver Projeto de Cobertura da Rua Goianases em frente a Feira do Produtor	15.000,00	15.000,00
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	2.440.760,00	2.440.760,00
06.03-DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT		
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	3.464.000,00	3.464.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	672.000,00	672.000,00
1.006.000-Construir galerias pluviais	520.000,00	520.000,00
1.122.000-Tratamento de Esgoto, Construção e Implantação de Rede de Esgoto	50.000,00	50.000,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	4.693.500,00	4.693.500,00
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	1.401.500,00	1.401.500,00
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	440.000,00	440.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	176.200,00	176.200,00
06.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
1.016.000-Construição e reforma de pontes	660.000,00	660.000,00
2.029.000-Manter Aeroporto	296.500,00	296.500,00
2.030.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.479.500,00	3.479.500,00
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	660.000,00	660.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
1.007.000-Construção de pontos de ônibus	715.000,00	715.000,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	2.412.000,00	2.412.000,00
2.033.000-Programa de Educação de Trânsito	110.000,00	110.000,00
2.034.000-Monitoramento e monitores de trânsito	288.000,00	288.000,00
06.06-DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	3.973.430,00	3.973.430,00

Dados Enviados ao Legislativo

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	198.360,00	198.360,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	605.000,00	605.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	200.000,00	200.000,00
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	548.000,00	548.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	2.156.000,00	2.156.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	920.000,00	920.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	400.000,00	400.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	11.000,00	11.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.812.000,00	1.812.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	3.376.000,00	3.376.000,00
2.162.000-Incentivo a eventos/datas comemorativas nas Escolas	70.000,00	70.000,00
2.254.000-Manutenção das Intituições de Ensino Fundamental	3.282.000,00	3.282.000,00
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	30.000,00	30.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	38.500,00	38.500,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	300.000,00	300.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	28.900.000,00	28.900.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	7.232.000,00	7.232.000,00
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	40.000,00	40.000,00
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	7.357.000,00	7.357.000,00
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	681.000,00	681.000,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	4.678.000,00	4.678.000,00
2.277.000-Manter e Desenvolver os Projetos Educativos Complementares	60.500,00	60.500,00
2.289.000-Programa Prevenção da Violencia nas Escolas	50.000,00	50.000,00
2.290.000-Manter o Programa Municipal Fundo de Gestão	400.000,00	400.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1.047.000-Construção do Museu Regional	120.000,00	120.000,00
1.117.000-Construção do Centro do Artesanato	100.000,00	100.000,00
2.103.000-Difusão Cultural	266.000,00	266.000,00
2.105.000-Adquirir livros, periódicos, vídeos, veículos e equipamentos.	120.000,00	120.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	986.000,00	986.000,00
2.154.000-Manutenção do Patrimonio Historico do Município	16.500,00	16.500,00
2.260.000-Criação da Biblioteca Itinerante e Caminhão da Cultura	33.000,00	33.000,00
2.263.000-Incentivo à Cooperativa de artesanato de Pato Branco e Associação Pato-branquense do Artesão	30.000,00	30.000,00
2.264.000-Promover e incentivar o Programa Consórcio de Escritores	11.000,00	11.000,00
2.291.000-Prêmio de Redação Escolar - LITERART	20.000,00	20.000,00
2.292.000-Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município	20.000,00	20.000,00
2.305.000-Construção e Manutenção do Estudio de Música	100.000,00	100.000,00
2.307.000-Abrir as Bibliotecas das Escolas Municipais à Comunidade	15.000,00	15.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	227.760,00	227.760,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	106.920,00	106.920,00
1.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúd	229.900,00	229.900,00
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Un	6.433.280,00	6.433.280,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	352.000,00	352.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	53.000,00	53.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	1.848.950,00	1.848.950,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	702.700,00	702.700,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	256.520,00	256.520,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.299.800,00	2.299.800,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	870.000,00	870.000,00
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	244.000,00	244.000,00
2.125.000-Manutenção da Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	7.020.000,00	7.020.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviços de terceiros de hospedagem	335.500,00	335.500,00
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	1.078.000,00	1.078.000,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	1.485.000,00	1.485.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	2.547.000,00	2.547.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	1.133.200,00	1.133.200,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	1.842.910,00	1.842.910,00
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	1.609.780,00	1.609.780,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	132.140,00	132.140,00
2.153.000-Controle da qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	12.100,00	12.100,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	22.000,00	22.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	242.000,00	242.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	726.000,00	726.000,00
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	3.905.000,00	3.905.000,00
2.252.000-Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família - ESF	6.652.600,00	6.652.600,00
2.258.000-Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas	1.000.000,00	1.000.000,00
2.259.000-Implantação de ações de segurança alimentar e nutricional	11.000,00	11.000,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	10.333.500,00	10.333.500,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	1.603.500,00	1.603.500,00
2.280.000-Manutenção Dos Serviços Credenciados, Contratos e Conveniados	42.987.000,96	42.987.000,96
2.295.000-Implantação de Programa Antidrogas	100.000,00	100.000,00
2.296.000-Programa Saude Vocal do Professor	10.000,00	10.000,00
2.304.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas	20.000,00	20.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.01-GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.		
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	229.360,00	229.360,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		

Dados Enviados ao Legislativo

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
2.199.000-Manutenção do Conselho Tutelar	436.750,00	436.750,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	18.150,00	18.150,00
2.300.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	30.000,00	30.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	143.000,00	143.000,00
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA		
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.100.000,00	1.100.000,00
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	160.000,00	160.000,00
1.095.000-Construção do Barracão do Disque Solidariedade	5.500,00	5.500,00
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	500.000,00	500.000,00
1.104.000-Construção do Centro de Convivência do Idoso	6.050,00	6.050,00
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	55.000,00	55.000,00
2.299.000-Manutenção das Atividades de Outras Políticas	249.010,00	249.010,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.105.000-Construção do CREAS	5.500,00	5.500,00
1.114.000-Construção da Nova Sede para Serviços de Acolhimento Institucional	500.000,00	500.000,00
2.040.000-Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	1.356.500,00	1.356.500,00
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	18.150,00	18.150,00
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	24.000,00	24.000,00
2.202.000-Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	3.740.850,00	3.740.850,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	1.518.400,00	1.518.400,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	676.000,00	676.000,00
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	18.150,00	18.150,00
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	18.150,00	18.150,00
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	107.600,00	107.600,00
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	80.000,00	80.000,00
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	65.200,00	65.200,00
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	60.800,00	60.800,00
2.281.000-Manutenção do Centro Dia Genoefa Viganó	35.000,00	35.000,00
2.282.000-Manutenção das Conferencias Municipais	20.000,00	20.000,00
2.283.000-Benefícios Eventuais	600.000,00	600.000,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Familia - IGDPBF	144.000,00	144.000,00
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	78.000,00	78.000,00
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO		
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO		
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	216.360,00	216.360,00
10.02-DEPARTAMENTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA		
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	433.470,00	433.470,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	385.000,00	385.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	198.000,00	198.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
1.025.000-Fomento a Industrialização	3.620.000,00	3.620.000,00
1.120.000-Construção de Barrações Industriais	500.000,00	500.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	624.710,00	624.710,00
2.052.000-Capacitar trabalhadores	435.500,00	435.500,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	55.000,00	55.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	758.500,00	758.500,00
2.058.000-Implantar e manter o Fundo de Desenvolvimento	6.050,00	6.050,00
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	1.628.000,00	1.628.000,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industricas e Unidades Agroindustriais	561.000,00	561.000,00
10.04-COORDENADORIA DE TURISMO		
2.062.000-Apoiar projetos que atendam ao turismo	158.000,00	158.000,00
2.063.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Turismo	321.000,00	321.000,00
2.064.000-Imlantar e manter Conselho Municipal de Turismo	33.200,00	33.200,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA		
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	210.360,00	210.360,00
11.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
2.066.000-Programa Mulheres Rurais	143.000,00	143.000,00
2.068.000-Programa Bovinocultura de Leite	2.632.670,00	2.632.670,00
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	2.416.500,00	2.416.500,00
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili	176.000,00	176.000,00
11.03-DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR		
1.032.000-Aquisição de veículos e equipamentos	143.000,00	143.000,00
1.033.000-Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento.	1.210.000,00	1.210.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Departamento do Interior	3.430.500,00	3.430.500,00
2.149.000-Programa de Orientação e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgotos domiciliares em residência	33.000,00	33.000,00
2.212.000-Consórcio Publico Intermunicipal - Portal do Pinhão	69.000,00	69.000,00
2.273.000-PRODEAGRI	1.144.000,00	1.144.000,00
2.274.000-PRODECOM	715.000,00	715.000,00
2.293.000-Programa de Captação e Armazenamento de Aguas Pluviais	450.000,00	450.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	195.200,00	195.200,00
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
1.035.000-Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal	281.300,00	281.300,00
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	129.000,00	129.000,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.932.500,00	1.932.500,00
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas e Restauração de áreas de preservação permanente APP	182.000,00	182.000,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental, Incentivar e apoiar o reflorestamento e implanta	98.500,00	98.500,00
2.079.000-Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	1.160.000,00	1.160.000,00
2.081.000-Manutenção do Viveiro Municipal e Promover e incentivar a preservação de árvores multisseculares.	279.500,00	279.500,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	80.000,00	80.000,00
2.222.000-Implantação do PROBEM	155.000,00	155.000,00
2.285.000-Implantação e Controle de Zoonoses	167.500,00	167.500,00

Dados Enviados ao Legislativo

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	819.500,00	819.500,00
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implanta	7.132.000,00	7.132.000,00
2.085.000-Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	410.000,00	410.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM		
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
1.113.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas de São Roque do Chopim	500.000,00	500.000,00
1.119.000-Construção de unidades habitacionais em São Roque do Chopim	500.000,00	500.000,00
2.087.000-Administração Distrital	230.000,00	230.000,00
16-SEC.MUN.DE ESPORTE,LAZER, JUVENT.E IDOSO		
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO		
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	210.760,00	210.760,00
16.02-DEP ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO		
1.050.000-Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	784.000,00	784.000,00
1.115.000-Construção Ginásio Poliesportivo Bairro São Francisco	100.000,00	100.000,00
1.116.000-Construção Ginásio Poliesportivo Bairro Bonato	100.000,00	100.000,00
1.118.000-Construção de Parque de Street Workout/Calistenia	5.000,00	5.000,00
2.146.000-Atleta Talento	121.000,00	121.000,00
2.188.000-Manutenção de campos de futebol e Quadras Esportivas	247.830,00	247.830,00
2.207.000-Manter atividades esportivas adaptadas	211.000,00	211.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais	330.000,00	330.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte, Lazer e Juventude	2.970.000,00	2.970.000,00
2.225.000-Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	999.950,00	999.950,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador em Diversas Modalidades	242.000,00	242.000,00
2.270.000-Projeto Mulher	44.000,00	44.000,00
2.272.000-Apoio a Semana do Escoteiro	20.000,00	20.000,00
2.294.000-Apoio ao Programa Cidade do Idoso	500.000,00	500.000,00
2.306.000-Construir e Manter Pista de Skate e Bicicleta	200.000,00	200.000,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
17.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENT		
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete	261.360,00	261.360,00
17.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
2.241.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	602.500,00	602.500,00
17.03-DEP.DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURA DO CPD.		
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	506.000,00	506.000,00
17.04-DEP DE DESENV DA CIENCIA, TECN. E INOVA		
2.269.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	998.000,00	998.000,00
17.05-DEPARTAMENTO DE INCUBADORA		
2.234.000-Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	845.250,00	845.250,00
TOTAL DA LDO	299.218.913,82	299.218.913,82

Dados Enviados ao Legislativo